CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164-2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.174/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, SHALON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Renan Araujo Barros, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15 e portador do RG nº 1127505770, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **SHALON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 49.886.821/0001-66**, situada na Rua Açougue Velho, S/N - Centro – CEP 44.255-000 – Irará/BA, neste ato representada pelos Srs. Denilson José Gomes Ramos, portador do CPF nº 901.967.915-53 e Theodomiro Lopes dos Santos Filho, portador do CPF nº 471.989.315-53, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº **044-2023**, homologado pelo Prefeito Municipal em 18 de Julho de 2023, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 164-2023**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviço de mão de obra na execução de reparação e adequação do sistema hidráulico em diversos prédios púbicos, atendendo assim necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demandas da Administração Pública Municipal, neste Município, de acordo com as condições e especificações no Processo de Dispensa de Licitação nº **044-2023.**

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	V. Unit.	V. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORREÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DAS UNIDADES MUNICIPAIS	30	300,00	9.000,00
TOTAL				**9.000,00**

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº **044-2023** e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 01 de junho de 2023, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**
a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;
b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;
c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;
d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
e) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.
f) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA,** informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - **DA CONTRATADA:**
a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **044-2023** e da sua proposta, datada de 01 de junho de 2023;
b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE;**
c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;
e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;
f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;
g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;
h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;
i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;
j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global, estimado de R$ 9.000,00 (nove mil reais), valor a ser pago em parcelas após entrega e aceite dos Serviços, observando o preço descrito no orçamento da contratada e conforme distribuição abaixo:

§1º O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.
§2º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA,** de suas obrigações.
§3º Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4º Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.
§5º O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária na **conta corrente**, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.
§1º Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.
§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Unidade Orçamentária: 2000 GABINTE DO PREFEITO
Atividade / Projeto: 2002 – Gestão das Ações Administrativa da Coordenação de Representação Politica e Institucional do Municipio.

Unidade Orçamentária: 3000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCIAS
Atividade / Projeto: 2004 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Administração e Financias .

Unidade Orçamentária: 4000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade / Projeto: 2010 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Unidade Orçamentária: 5000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade / Projeto: 2012 – Gestão das Ações Administrativa das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal.

Unidade Orçamentária: 6000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade / Projeto: 2019 – Gestões das Ações Administrativo Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 7000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade / Projeto: 2026 – Gestão das Ações Administrativa do Fundo Municipal de Ação Social

Unidade Orçamentária:8000 SECRETARIA MUNICIAPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade / Projeto: 2034 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico , agricultura e meio ambiente Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1500

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência, do presente contrato **será a partir da data da sua assinatura à 31/12/2023**, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.
§1° São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.
§2° A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.
§3° O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;
II - Responsabilidade por perdas e danos;
III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;
IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.
§4° Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:
I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;
II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;
III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, que dispõe

sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

§1° Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2° A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

§1° Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2° O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3° Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

§4° Poderá ser aplicada a **CONTRATADA** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4° As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

§5° As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6º Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Água Fria/BA, 18 de Julho de 2023

RENAN BARROS
PREFEITO

SHALON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 49.886.821/0001-66
Denilson José Gomes Ramos
CPF nº 901.967.915-53

SHALON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 49.886.821/0001-66
Theodomiro Lopes dos Santos Filho
CPF nº 471.989.315-53

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: 001 836 295-82

Nome: _____

CPF: 966 218 695 68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 30.675.352/0001-08

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 225	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 03 - CUIDADANDO DE QUEM CUIDA DA GENTE
Ação: 2012 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES FUNCIONAIS DO SISTEMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 1500 - Recursos não vinculados de impostos - PM

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
30.152,72	50,00	30.102,72

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 044-2023D - Dispensa de Licitação
Contrato: 164-2023 - 2023
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 205932 - SHALON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA — Endereço: FAZENDA AÇOUGUE VELHO
C.N.P.J/CPF: 49.886.821/0001-66 — R.G.: — Bairro: CENTRO
I.M.: — I.E.: — Cidade/UF: IRARA / BA
Banco: — Agência: — Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA NA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAODE OBRA NA EXECUÇÃO DE REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 28/07/2023

Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
28/07/2023

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:28/07/2023

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.900.292/0001-60

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 292	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 22 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Ação: 2019 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 1500 - Recursos não vinculados de Impostos - PM

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
97.043,53	50,00	96.993,53

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 044-2023D - Dispensa de Licitação
Contrato: 164-2023 - 2023
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 205932 - SHALON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: FAZENDA AÇOUGUE VELHO
C.N.P.J/CPF: 49.886.821/0001-66
R.G.:
Bairro: CENTRO
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: IRARA / BA
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA NA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAODE OBRA NA EXECUÇÃO DE REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 28/07/2023

Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
28/07/2023

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:28/07/2023

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matrícula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10

CENTRO

AGUA FRIA - BA

CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 508	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 2000 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 02 - GOVERNO PARTICIPATIVO

Ação: 2002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA COORDENAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1500 - Recursos não vinculados de Impostos - PM

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
43.088,22	50,00	43.038,22

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 044-2023D - Dispensa de Licitação

Contrato: 164-2023 - 2023

Convênio:

Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Incorporação:

Desp. de Pessoal:

Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 205932 - SHALON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: FAZENDA AÇOUGUE VELHO

C.N.P.J/CPF: 49.886.821/0001-66

R.G.:

Bairro: CENTRO

I.M.:

I.E.:

Cidade/UF: IRARA / BA

Banco:

Agência:

Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA NA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAODE OBRA NA EXECUÇÃO DE REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 28/07/2023

Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
28/07/2023

RENAN BARROS

CPF: 81610114515

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:28/07/2023

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ

MATRICULA: 729

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 509	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 02 - GOVERNO PARTICIPATIVO
Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 1500 - Recursos não vinculados de Impostos - PM

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
46.630,64	50,00	46.580,64

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 044-2023D - Dispensa de Licitação
Contrato: 164-2023 - 2023
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal: 0,00
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 205932 - SHALON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: FAZENDA AÇOUGUE VELHO
C.N.P.J/CPF: 49.886.821/0001-66
R.G.:
Bairro: CENTRO
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: IRARA / BA
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA NA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAODE OBRA NA EXECUÇÃO DE REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 28/07/2023

Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
28/07/2023

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:28/07/2023

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 510	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 35 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Ação: 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 1500 - Recursos não vinculados de Impostos - PM

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
88.777,42	50,00	88.727,42

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 044-2023D - Dispensa de Licitação
Contrato: 164-2023 - 2023
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 205932 - SHALON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: FAZENDA AÇOUGUE VELHO
C.N.P.J/CPF: 49.886.821/0001-66
R.G.:
Bairro: CENTRO
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: IRARA / BA
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA NA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAODE OBRA NA EXECUÇÃO DE REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 28/07/2023

Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
28/07/2023

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:28/07/2023

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº 164/2023

Extrato do contrato nº:	164-2023
Contratado (a):	SHALON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº	49.886.821/0001-66
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO ASSIM NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044-2023
Assinatura:	18/07/2023
Vigência:	18/07/2023 – 31/12/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 9.000,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS SERVIÇOS, E EMISSÃO, ENTREGA, E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.39.00 – 1500/; 3000 – 2004 – 3390.39.00 – 1500; 4000 – 2010 – 3390.39.00 – 1500; 5000 – 2012 – 3390.39.00 – 1500; 6000 – 2019 – 3390.39.00 – 1500; 7000 – 2026 – 3390.39.00 – 1500; 8000 – 2034 – 3390.39.00 – 1500

Nº 165/2023

Extrato do contrato nº:	165-2023
Contratado (a):	3RAMOS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº	26.157.090/0001-12
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BA. LOTE 07 CONSTRUÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ-SEDE
Modalidade:	CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002-2022
Assinatura:	24/07/2023
Vigência:	24/07/2023 – 24/07/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 231.273,70
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS SERVIÇOS, B.M. E EMISSÃO, ENTREGA, E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	4000 – 1001 – 3390.39.00/ 4490.51.00 – 1500/1704

Nº 166/2023

Extrato do contrato nº:	166-2023
Contratado (a):	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº	13.438.063/0001-76
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BA. LOTE 01 CONSTRUÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DO POVOADO DE CATANA NOVA.
Modalidade:	CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002-2022
Assinatura:	24/07/2023
Vigência:	24/07/2023 – 24/07/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 317.100,24
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS SERVIÇOS, B.M. E EMISSÃO, ENTREGA, E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	4000 – 1001 – 3390.39.00/ 4490.51.00 – 1500/1704

Nº 167/2023

Extrato do contrato nº:	167-2023
Contratado (a):	MVS ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº	03.414.962/0001-85
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BA. LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10.
Modalidade:	CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002-2022
Assinatura:	24/07/2023
Vigência:	24/07/2023 – 24/07/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 3.076.846,85
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS SERVIÇOS, B.M. E EMISSÃO, ENTREGA, E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	4000 – 1001 – 3390.39.00/ 4490.51.00 – 1500/1704